

Santa Margarida(MG), 2 de setembro de 2025

Ao Sr.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o **Projeto de Lei de nº 280/2025**, que introduz modificações ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, mediante a convocação de reunião extraordinária.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO

02/09/2025

Natália Afuma

Projeto de Lei nº 280/2025

De 2 de setembro de 2025

“Modifica e atualiza os anexos I e IV, da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012, para alterar o vencimento do cargo de Bioquímico 40 horas, que passa a vigorar com a modificação introduzida pela presente Lei.

ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Carga Horária
Bioquímico	NS	01	R\$ 3.800,00	40 horas semanais

Art. 2º - Fica modificado o anexo I da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012, para criar o cargo de Pedagogo do CAPS, que passa a vigorar com a modificação introduzida pela presente Lei.

ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Denominação dos Cargos	Nível	Nº de Vagas	Vencimentos	Carga Horária
Pedagogo CAPS	NS	02	R\$ 3.036,00	40 horas semanais

Art. 3º - O Anexo IV passa a vigorar acrescido da seguinte atribuição:



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES
PEDAGOGO CAPS
Descrição Sumária
Atuar junto à Secretário Municipal de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, ou em qualquer outro estabelecimento de saúde que o venha substituir ou que demande do atendimento na área pedagógica.
Descrição Detalhada
- Realizar oficinas com os pacientes usuários por meio da leitura, jogos educativos, da escrita, datas comemorativas, da linguagem; - Organizar o ambiente de trabalho; - Realizar registros e relatórios técnicos; - Orientar pacientes e familiares; - Realizar palestras dentro e fora do serviço.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em primeiro de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 2 de setembro de 2025.


Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 280/2025

De 2 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – O presente visa adequar a estrutura de cargos e salários da administração pública municipal, adaptando-o para as novas exigências do serviço público municipal.

2 – Nesse projeto a administração está alterando o vencimento do cargo efetivo de Bioquímico de 40h, visando equipara-lo ao do cargo de Farmacêutico de mesma carga horária, bem como criar o cargo de Pedagogo do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, visando atender a demanda da Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde.

3 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 2 de setembro de 2025.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito